



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.945.852/0001-51	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/12/1995	

NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E REGIAO - CAPRUL	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
DEMAIS PORTE	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	

LOGRADOURO ROD GALDINO BORGES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 03 FAZENDA CONTENDAS
CEP 72.800-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LUZIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3622-4525
UF GO		

ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 24/08/2021 às 08:44:13 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 11627
Emitido em: 11/06/2021 às 10:47:35
DAP: SDW0094585200011007201113 Versão DAP: 3.2 Emissão: 10/07/2020 Validade(*): 10/07/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 00.945.852/0001-51
Razão Social: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Luziânia/GO
Representante Legal: JORGE MEIRELES DO NASCIMENTO
CPF: 341.630.851-49
Data Constituição: 04/10/1994

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE LUZIANIA CID OCID NG VALP
CNPJ: 01.370.573/0001-70
Agente Emissor: SILAS MARQUES
Local de Emissão: Luziânia/GO
CPF: 894.981.356-49

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquitloria	4	5,41
Assentado/a pelo PNRA	40	54,05
Demais agricultores familiares	30	40,54

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cidade Ocidental	5
Luziânia	60
Orizônia	8
Valparaíso de Goiás	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	74	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	74	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>



Lista de Associados com DAP

DAP: SDW0094585200011007201113 Versão DAP: 3.2 Emissão: 10/07/2020 Validade(*): 10/07/2022
CNPJ: 00.945.852/0001-51 Razão Social: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA
Chave do extrato: 11627 Emitido em: 11/06/2021 às 10:47:35

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
612.532.001-49	EVANDRO DOS ANJOS NASCIMENTO	SDW0612532001490801200124	Luziânia	GO	08/01/2022	V
546.537.111-00	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	SDW0546537111001212190619	Luziânia	GO	12/12/2021	V
019.072.961-90	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS	SDW0612532001490801200124	Luziânia	GO	08/01/2022	V
604.906.401-68	MARIA NANCY DE OLIVEIRA SILVA	SDW0546537111001212190619	Luziânia	GO	12/12/2021	V

Total Categoria: 4

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
992.935.361-53	ALZILIA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	SDW0268635611152712191029	Luziânia	GO	27/12/2021	V
463.790.611-34	AMARILDO DE OLIVEIRA	SDW0463790611343001190345	Luziânia	GO	30/10/2021	V
1.98.022-00	ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA	SDW05922294201821802190526	Orizona	GO	18/11/2021	A
411.855.956-00	ANTONIO MARIA DA SILVA	IN-DF0062000-00506-101218	Cidade Ocidental	GO	10/12/2021	A
260.576.031-68	BENEDITA GONÇALVES DOS SANTOS	SDW0060853181201107180239	Luziânia	GO	11/10/2021	V
514.239.871-87	BENEVAL ROBERTO DA SILVA	SDW0514239871870103191038	Luziânia	GO	01/12/2021	V
586.587.931-68	CECILIA NOGUEIRA DE SOUZA	SDW0090704869200807191028	Luziânia	GO	08/01/2022	V
011.887.771-22	CLEIMA SOUZA DA SILVA	SDW0011887771222701200258	Luziânia	GO	27/01/2022	V
527.494.601-15	CLEONITA TIAGO DOS SANTOS	SDW02668808741492304180736	Luziânia	GO	23/10/2021	V
768.624.701-59	DAVINA CHAVES RODRIGUES	IN-DF0062000-00504-160519	Cidade Ocidental	GO	16/11/2021	A
786.684.171-34	DIVINA DA COSTA MORAIS	SDW0260501101150504211143	Luziânia	GO	05/04/2023	V
592.294.201-82	DIVINA JOSÉ ROCHA	SDW0786684171343007190351	Luziânia	GO	30/01/2022	V
645.086.331-53	EDVALDO SOARES DE SOUZA	SDW05922294201821802190526	Orizona	GO	18/11/2021	A
703.713.261-68	FLAVIO MORAIS DOS SANTOS	SDW0645086331530903200428	Luziânia	GO	09/03/2022	V
358.641.411-00	FRANCISCA DE ARAÚJO MELO	SDW0703713261681211180324	Luziânia	GO	12/11/2021	V
225.111.301-06	FRANCISCO DIAS PINHEIRO	SDW03558641411002205181008	Luziânia	GO	22/11/2021	V
644.175.301-49	GENISSON RESENDE DE ABREU	SDW0225111301061809191131	Luziânia	GO	18/03/2022	V
268.635.611-15	GERALDO VIEIRA MORENO	SDW09114128111042102200430	Luziânia	GO	21/02/2022	V
992.935.441-72	GLORINHA APARECIDA DE ABREU FREITAS	SDW0476511801002303200159	Luziânia	GO	23/03/2022	B
38.971-49	IOLANDA VITOR ESPINDOLA TASSINARI	SDW03213322270912304210916	Luziânia	GO	23/04/2023	V
455.979.441-34	IVANETE PEREIRA BARBOSA	SDW0455979441342805180231	Luziânia	GO	28/11/2021	V
476.511.801-00	JAIRO FERREIRA DE FREITAS	SDW0476511801002303200159	Luziânia	GO	23/03/2022	B
573.406.091-72	JENIVALDO NONATO DA SILVA	IN-DF0062000-00031-121218	Cidade Ocidental	GO	12/12/2021	A
090.704.869-20	JOSE ALVES DE SOUSA	SDW0090704869200807191028	Luziânia	GO	08/01/2022	V
547.470.661-87	JOSE RENILDO GAMA	SDW0455979441342805180231	Luziânia	GO	28/11/2021	V
778.849.491-72	KEILA APARECIDA BRAZ DE SOUZA	SDW0705873021000208191202	Luziânia	GO	02/02/2022	V
493.264.141-91	LENI MARTINS DUARTE COELHO	SDW0260501101150504211143	Luziânia	GO	05/04/2023	V
911.412.811-04	LUCIMAR FRANCISCO DE ABREU	SDW09114128111042102200430	Luziânia	GO	21/02/2022	V
003.721.831-07	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS ANJOS	SDW0003721831072501190404	Luziânia	GO	25/10/2021	B
334.714.101-63	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	IN-DF0062000-00506-101218	Cidade Ocidental	GO	10/12/2021	A
878.301.401-20	MARIA DEDICE PEREIRA PAULO	IN-DF0066000-00116-040418	Luziânia	GO	04/10/2021	A
919.589.381-49	MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	SDW0324708351002603201008	Luziânia	GO	26/03/2022	B
239.319.811-34	MARIA VANI DUTRA DE OLIVEIRA DIAS	SDW0225111301061809191131	Luziânia	GO	18/03/2022	V
705.873.021-00	OSCAR APARECIDO DE SOUZA	SDW0705873021000208191202	Luziânia	GO	02/02/2022	V
321.332.270-91	PEDRO LUIS TASSINARI	SDW03213322270912304210916	Luziânia	GO	23/04/2023	V
060.853.181-20	PEDRO VIEIRA NETO	SDW0060853181201107180239	Luziânia	GO	11/10/2021	V
045.902.541-40	POLLANY BORGES FERNANDES	SDW0045902541400901191044	Luziânia	GO	09/10/2021	B
324.708.351-00	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	SDW0324708351002603201008	Luziânia	GO	26/03/2022	B
490.749.461-00	ROSANILDE MARIANA GOMES	IN-DF0062000-00031-121218	Cidade Ocidental	GO	12/12/2021	A

Total Categoria: 40

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
341.586.341-72	ADELINO BORGES TAVARES	SDW0341586341721103190324	Luziânia	GO	11/12/2021	V
618.224.001-63	ADEMIR JOSÉ GONÇALVES	SDW0618224001630208180512	Luziânia	GO	02/11/2021	V
634.526.251-20	ALEX SANDRO WOLFF	SDW0634326251201608190252	Orizona	GO	16/02/2022	V
713.813.331-68	ALEXANDRE CAIXETA MARANGONI	SDW0713813331682304190404	Orizona	GO	23/10/2021	V
702.316.061-25	ALINE GONÇALVES DA SILVA	SDW0702316061250111180256	Orizona	GO	01/11/2021	V
218.786.681-53	ALVARO JOSE LOURENÇO	SDW0218786681533010191141	Orizona	GO	30/10/2021	V
167.676.831-91	ALZIRA ALVES DE ARAUJO	SDW0167676831910111180845	Orizona	GO	01/11/2021	V
998.525.001-04	ALZIRENE BARBOSA FELIX	SDW0998525001041911181027	Luziânia	GO	19/11/2021	B
198.367.241-68	AMADOR JOSE CAIXETA	SDW0198367241683103211135	Orizona	GO	31/03/2023	V
478.819.411-20	ANTONIO DA CUNHA ALVES	SDW0478819411202303200131	Luziânia	GO	23/03/2022	B
362.305.961-72	DIVINA NUNES MOREIRA	SDW0362305961720504191106	Luziânia	GO	05/10/2021	V
291.557.381-68	EVANDRO MOREIRA DOS SANTOS	SDW0291557381680804191030	Luziânia	GO	08/10/2021	B
412.237.801-04	FATIMA JOELMA DOS SANTOS COTRIM	SDW0431358891492403201236	Luziânia	GO	24/03/2022	B
895.633.951-15	GILSON DE SOUZA E SILVA	SDW0895633951152503201021	Luziânia	GO	25/03/2022	V
114.511.221-87	HELES RESENDE SILVA	SDW0114511221870110201036	Valparaíso de Goiás	GO	01/10/2022	V
167.971.161-04	HOMERO DE CARVALHO REZENDE	SDW0000387971272403201242	Luziânia	GO	24/03/2022	B
150.225.521-91	JOAO NUNES DA SILVA	SDW0150225521911604191040	Luziânia	GO	16/10/2021	V
019.432.971-26	LEANDRO DE PAULA ESPINDOLA	SDW0029338341270804190945	Luziânia	GO	08/10/2021	B
236.163.691-34	LIDIO ALVES DE ESPINDOLA	SDW0236163691340904190959	Luziânia	GO	09/10/2021	B
039.600.381-86	LUCINEIDE DE CAMARGO SOUZA E SILVA	SDW0895633951152503201021	Luziânia	GO	25/03/2022	V
048.282.271-64	MAIZA SANTOS E SILVA	SDW0035798631851204180858	Luziânia	GO	12/10/2021	V
640.937.431-34	MARIA APARECIDA MONTEIRO DE CARVALHO	SDW0640937431342403201249	Luziânia	GO	24/03/2022	B
00 19.251-07	MARIA APARECIDA VIEIRA ALVES	SDW0478819411202303200131	Luziânia	GO	23/03/2022	B
140.728.823-72	MARIA ELIEZITA NASCIMENTO DE FREITAS	SDW0150225521911604191040	Luziânia	GO	16/10/2021	V
000.387.971-27	MARIA TELES REZENDE	SDW0000387971272403201242	Luziânia	GO	24/03/2022	B
260.580.301-53	NILDA VICENTE DE PAULA	SDW0236163691340904190959	Luziânia	GO	09/10/2021	B
029.358.341-27	PAULA JULIANA DA SILVA	SDW0029338341270804190945	Luziânia	GO	08/10/2021	B
431.358.891-49	PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	SDW0431358891492403201236	Luziânia	GO	24/03/2022	B
331.614.021-20	VALDIVINO DE CARVALHO RESENDE	SDW0640937431342403201249	Luziânia	GO	24/03/2022	B
035.798.631-85	VALNIR PEREIRA DOS SANTOS	SDW0035798631851204180858	Luziânia	GO	12/10/2021	V

Total Categoria: 30

Total sócios: 74

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (http://dap.mda.gov.br)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E
REGIAO - CAPRUL**
CNPJ: 00.945.852/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:28:12 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2021.
Código de controle da certidão: **64BC.1F8D.6DF4.4E7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.945.852/0001-51
Razão Social: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
Endereço: RUA ALOIZIO GONCALVES 245 / CENTRO / LUZIANIA / GO / 72800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

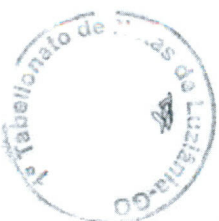
Certificação Número: 2021081201093614071630

Informação obtida em 24/08/2021 08:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar



CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS

PRODUTORES RURAIS DE LUZÂNIA E REGIÃO - CAPRUL

RGPJ-Luzânia/BG, 04 de fevereiro de 2020. Prot. nº 40.490 / AVERBADO ao Registro nº 637

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, DENOMINAÇÃO, FINS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º - A Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Luziânia e Região - CAPRUL, fundada em 04 de outubro de 1994, é uma associação, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, constituída por número ilimitado de associados, pessoas jurídicas - associações de produtores rurais, com abrangência no município de Luziânia, Águas Lindas, Novo Gama, Cidade Ocidental, Valparaíso de Goiás, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Pirenópolis e demais cidades do Estado de Goiás, e será representada por sua Diretoria Executiva, e reger-se-á pelo presente estatuto e demais normas legais pertinentes.

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 2º - A associação tem sua sede à Rodovia Galdino Borges, km 03, Fazenda Contendas, Zona Rural, Luziânia, Estado de Goiás, CEP. 72.800-970, caixa postal 74, com foro exclusivamente neste município, por mais privilégio que seja qualquer outro, para todas as ações fundadas no presente estatuto.

I - A CAPRUL poderá abrir filiais em todos os municípios de abrangência, desde que aprovado por sua diretoria e apresentado para deliberação da assembleia geral.

II - A CAPRUL possui filial no município de Valparaíso de Goiás localizada na Rua 15 Quadra 39 Lote L Bairro Parque São Bernardo, CEP 72870-412.

III - A CAPRUL possui filial no município de Novo Gama - GO localizada na Quadra 175 Lote 15 Bairro Jardim Lago Azul III, CEP 72865-174.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu exercício social, coincidente com o ano civil

CAPÍTULO III

Losório de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 60447

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - A CAPRUL tem por princípios fundamentais: a liberdade, a cooperação e a ajuda mútua, e por objetivos:

I - Congregar e representar as Associações dos Pequenos Produtores Rurais e de Agricultores Familiares do Município de Luziânia e Região, defender os seus interesses, bem como dos seus associados e Agricultores Familiares.

II - Realizar toda e qualquer atividade relativa ao processo de produção, comercialização, transporte, armazenagem, beneficiamento e industrialização da produção, agropecuária das suas associadas e dos associados destas.

III - Firmar acordos, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira, bem como de parcerias com entidades de classe e instituições públicas e privadas nacionais e internacionais, resguardando a sua autonomia, depois de aprovados pelas associadas.

IV - Promover o desenvolvimento tecnológico, educacional, associativo e assistencial técnico-profissional dos quadros de dirigentes das suas associadas, bem como dos associados destas, através da mobilização do conhecimento, da competência e do esforço de técnicos e pesquisadores ou empresas e entidades públicas ou privadas que detenha tais conhecimentos.

V - Promover o planejamento conjunto de todas as atividades da produção agropecuária das associadas, dos seus associados e a própria se for o caso, sem, contudo restringir a liberdade das associadas e de cada um dos seus associados.

VI - Promover campanhas, encontros, plenárias, congressos, seminários e cursos dirigidos aos membros das suas associadas.

VII - Assessorar as associadas em suas reivindicações concretas, mantendo, na medida do possível, serviços de consultoria técnica à disposição destas.

VIII - Atuar para que as propriedades rurais cumpram a função social estabelecida pelos artigos 185, 186 e incisos, da Constituição Federal.

IX - Elaborar a política de marketing para promover as ações de compras e vendas em conjunto, podendo criar selo/logomarca dos produtos ofertados pelas associadas, bem como a certificação de qualidade dos mesmos, sem, contudo, restringir a liberdade de cada associada.

X - Filiação ou desfiliação - se da Central Regional ou Estadual, após a deliberação das associadas.

Liório de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040



XI - Promover atividades artísticas e culturais a nível nacional, que se dediquem à agricultura e pecuária nos seus vários ramos de atividades;

XII - Promover e patrocinar iniciativas no sentido de aperfeiçoar o rebanho pecuário e as atividades agrícolas nacionais e internacionais;

XIII - Ministar cursos, palestras e conferência com fins educacionais e culturais aos associados e seus dependentes sobre técnicas, práticas e assuntos relacionados às questões agropecuárias;

XIV - Fomentar organizações, cooperativas de crédito e produção no meio agropecuário;

XV - Promover a colaboração com poderes públicos, exposições de carácter regional e geral de animais, e de produtores pecuários e agrícolas;

XVI - Promover a nível nacional e internacional a regularização dos negócios de gado, defesa da pecuária e agricultura nos seus vários aspectos, circulação, consumo e produção;

XVII - Promover o desenvolvimento da agricultura a nível nacional e internacional, XVIII - Estabelecer convênios com órgãos públicos e privados para a divulgação e promoção da agricultura.

XIX - Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar cursos, seminários, conferência e simposios, realizar congressos, eventos de pesca esportiva, feiras e exposições, exposições agropecuárias e vaquejadas.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art.5º - Serão admitidas na CAPRUL os produtores rurais e as associações dos pequenos produtores rurais que:

I - Concordarem com o disposto no presente estatuto;

II - A sua área geográfica de atuação é em todo território do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

Art.6º - Para ser admitida a associação deverá encaminhar à Diretoria da CAPRUL, requerimento, anexado cópia dos seus estatutos e da ata da eleição da sua última diretoria e conselho fiscal, registrada em cartório.

Liônio de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040

ACPF - Luziana/GO, 04 de Fevereiro de 2020. Prot. nº 60490 / HABILITADO ao registro nº 637



I - Os produtores rurais que não forem associados a nenhuma associação de produtores rurais poderão filiar-se com a apresentação de requerimento fornecido pela CAPRUL e documentos pessoais;

Art. 7º - Sendo a provada a admissão, a CAPRUL comunicará a sua decisão na primeira assembleia geral ordinária providenciando para que o presidente da nova associação assine o livro de matrícula.

Art. 8º - As associadas poderão solicitar a sua demissão da CAPRUL a qualquer tempo, desde que efetue o pagamento de todo e qualquer débito eventualmente existente.

Art. 9º - A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á, somente ao seu pedido e será requerida ao presidente da CAPRUL que deverá apresentá-la, à deliberação da diretoria em sua primeira reunião.

Art. 10º - Além dos motivos de direito, a diretoria poderá encaminhar para deliberação da assembleia geral, o pedido fundamentado de exclusão da associada que:

I - Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à CAPRUL ou colidir com seus objetivos;

II - Deixar, reiteradamente, de cumprir dispositivos do presente estatuto;

§ 1º A exclusão será efetivada por ato da diretoria, após a deliberação da assembleia geral, em processo que assegure à associada o pleno direito de defesa.

§ 2º A exclusão ou demissão de associada será averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente da CAPRUL e comunicada imediatamente após a exclusão ou demissão.

§ 3º A associada excluída, poderá, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da notificação, interpor recursos suspensivos à deliberação da primeira assembleia geral ordinária.

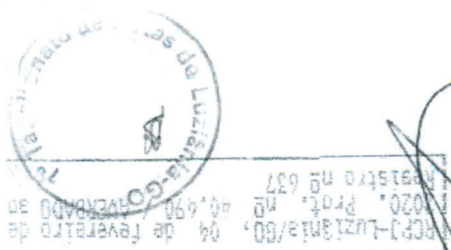
§ 4º A associação penalizada não poderá participar, na assembleia geral, da votação do seu recurso, ainda que participe da diretoria da CAPRUL, sendo-lhe facultado participar da instrução e discussão do processo.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 11 - Ao ser admitida a associação adquire direitos e assume deveres decorrentes do presente estatuto, das deliberações da assembleia geral e da diretoria executiva.

Liandro de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040



Art. 12 – são direitos das associadas:

I – Participar de todas as atividades que visem à consecução dos objetivos da sociedade, com ela operando em todos os setores de atuação;

II – Receber regularmente informações de todas as decisões tomadas nas assembleias gerais;

III – Participar assiduamente das assembleias gerais indicando os seus representantes para votar e serem votados para os cargos sociais eletivos da sociedade;

IV – Solicitar à Diretoria Executiva da CAPRUL: assessoria técnica, jurídica e administrativa para solucionar eventuais dificuldades relativas ao gozo de seus direitos e a busca de seus interesses e objetivos;

V – Propor à Diretoria Executiva: medidas, planos ou objetos concretos visando a preservação e fortalecimento da CAPRUL;

VI – Solicitar informações sobre qualquer projeto ou atividade da CAPRUL, podendo ainda, examinar, inclusive com assistência de profissional que escolher, na sede social, o balanço geral e o livro de contabilidade, relativos ao exercício findo, que estarão à disposição das associadas, com antecedência mínima de 20(vinte) dias da assembleia geral, convocada para deliberar sobre a prestação anual de contas da diretoria Executiva;

VII – Denunciar e requerer providência à assembleia geral relativas a todo e qualquer ato da Diretoria, ou deliberação do conselho fiscal, que julgar lesivo à CAPRUL ou desacordo com o presente estatuto;

Parágrafo Único - Os direitos consignados às associadas no presente estatuto são intransmissíveis.

Art. 13 – São deveres da associada:

I – Efetuar o pagamento de uma jóia de valor equivalente a um salário mínimo, a título de taxa de matrícula, por ocasião da sua admissão na sociedade;

II- Pagar pontualmente as contribuições mensais, aprovadas pela assembleia geral ordinária;

III – Informar imediatamente à CAPRUL sobre as alterações em seus estatutos, resultados de eleições e/ou deliberações de sua instância administrativa;

IV – Participar do processo de planejamento conjunto das atividades desenvolvidas pela sociedade, devendo, quando envolver diretamente os associados das filiais, ser submetido à apreciação individual destes, ou conjuntamente, por sua assembleia geral;

Lioldo de Jesus Meireles
CPF: 086 311 261-34
OAB/GO 6040

V – Participar das compras e/ou vendas conjuntas realizadas com a CAPRUL as demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais, sem a restrição da liberdade de cada associada;

VI – Cumprir as disposições deste estatuto e as deliberações tomadas pela maioria das associadas em assembleia;

§ 1º - As associações respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CAPRUL.

§ 2º - as associadas que deixarem de pagar as contribuições a CAPRUL por três meses consecutivos, perderão, a partir daí, todos os direitos atribuídos no presente Estatuto, até a quitação dos respectivos débitos.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – São órgãos administrativos da CAPRUL:

I – A Assembleia Geral (AG);

II – A Diretoria Executiva (DE);

III – O Conselho Fiscal (CF).

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia geral, órgão máximo e soberano da administração da CAPRUL, será constituída pelos membros da diretoria de cada associada, tendo sempre em vista, o cumprimento dos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 16 – Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – Destituir, quando for o caso, os diretores e conselheiros;

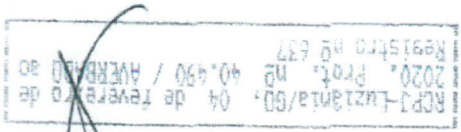
III – Aprovar ou recusar as prestações de contas dos administradores;

IV – Alterar o Estatuto da CAPRUL;

V – Deliberar sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva, segundo o parecer do Conselho Fiscal;

VI – Deliberar sobre a dissolução da sociedade e distinção do seu patrimônio.

Lirosório de Jesus Melreles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040



Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é necessário o voto favorável de dois terços dos membros presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17 - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas ordinária ou extraordinariamente e serão convocadas, pelo presidente da CAPRUL, através de editais que deverão ser fixados em locais públicos e visíveis ou divulgados através dos meios de comunicação que permitirem a todas as associadas tomarem conhecimento da sua realização, com 15(quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão expedidos com antecedência mínima de 15(quinze) dias da realização das assembleias e deverão conter: a ordem do dia, a data, a hora e o local em que serão realizadas

Art. 18 - O quórum para instalação da assembleia será de metade mais uma das associadas, em 1ª convocação e, uma hora após, em 2ª convocação com o número mínimo de 1/3(um terço) das associadas em pleno gozo dos direitos estatutários.

Art. 19 - A Assembleia Geral poderá também ser convocada por solicitação escrita e fundamentada:

I - Da maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal;

II - Por 1/3(um, terço) mais um dos associados.

Parágrafo Único - Neste caso o Presidente da CAPRUL terá o prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento do pedido, para providenciar a convocação, findo o qual, as convocações poderão ser efetuadas por qualquer membro do Conselho Fiscal. Ou 1/5(um quinto) das associadas.

Art. 20 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo presidente da CAPRUL e na ausência ou impedimento deste, por qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, nesta ordem, cabendo ao presidente da assembleia escolha do Secretário da mesa.

Art. 21 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos e quando se tratar de eleições ou substituição de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal a votação será secreta e assegurada somente à associada que estiver em dia com as suas obrigações junta a CAPRUL.

§ 1º - Das decisões da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio deverá ser aprovada pelos participantes da mesa, e assinada pelo presidente e demais membros que participaram os trabalhos da mesa.

Liobório de Jesus Moreira
CPF: 066.311.261-34
OAB/GO 6040



RCPJ-LUZIANA/GO, 04 de fevereiro de 2020. Prot. nº 40.490 / AVERBAÇÃO
Registro nº 637

§2º - Nas Assembleias Gerais as associadas não poderão ser representadas por procuradores.

Art.22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na última 6ª feira de cada mês para deliberar sobre todo e qualquer assunto administrativo que a Diretoria Executiva avaliar conveniente ou necessário.

Art.23 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em razão da ocorrência de qualquer fato que requeira o pronunciamento urgente dos associados, e nos seguintes casos:

I - Reforma dos Estatutos;

II - Eleição de nova Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, em razão de renúncia da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal em exercício;

III - Substituição de diretores ou conselheiros;

IV - Dissolução da associação e destinação do seu patrimônio.

Art.24 - Nas Assembleias Gerais ao serem discutidos os balanços e prestações de contas, o Presidente da Diretoria Executiva, se estiver presidindo a assembleia, logo após a leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e solicitará ao plenário para indicar qualquer representante das associadas para dirigir os debates e a votação da matéria.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.25 - A diretoria Executiva compõe-se de:

I - Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente;

II - Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

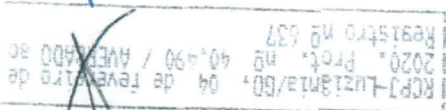
III - Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

Art.26 Compete a Diretoria Executiva, conjuntamente:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;

II - regulamentar as disposições estatutárias;

Liório de Jesus Meirles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040



III - Administrar a associação e o seu patrimônio e responsabilizar-se por todos os atos administrativos no período de sua gestão, conforme as atribuições previstas a cada diretor no presente Estatuto.

IV - Convocar e fixar a data, horário e local das reuniões, tantas quantas forem necessárias, assim como organizar e dirigir as respectivas pautas;

V - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à entidade;

VI - Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;

VII - Eleger, por maioria simples dos seus membros, os responsáveis pelos departamentos;

VIII - Apresentar o Relatório e a Prestação de Contas anuais aparta apreciação e deliberação da Assembleia Geral;

IX - Deliberar sobre os casos não previstos neste Estatuto, encaminhando para deliberação da AGO aqueles que suscitar dúvidas;

X - Colaborar com o poder Público no planejamento de desenvolvimento de políticas e programas de apoio e ajuda ao pequeno produto rural;

XI - Fiscalizar atentamente os atos das autoridades constituídas para não permitir a adoção de medidas que possam prejudicar ou penalizar a classe que representa.

Art.27 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;

II - Representar a CAPRUL, judicial e extrajudicialmente, passiva ou ativamente;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os regulamentos dos vários departamentos;

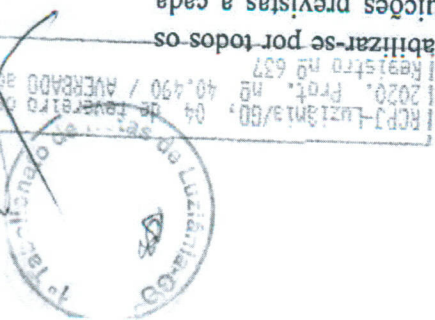
IV - Autorizar todas as despesas, bem como assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques e outros documentos que envolvam responsabilidades financeiras da CAPRUL;

V - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as suas folhas;

VI - Admitir e dispensar funcionários.

Art.28 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

Lioberto de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040





I – Substituir o Diretor Presidente no caso de sua ausência, impedimento ou renúncia;

II – Cooperar com o Diretor Presidente na implementação das resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, assim como o fiel cumprimento do presente Estatuto.

Art.29 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Dirigir os trabalhos da secretaria elaborando todos os documentos a serem emitidos pela CAPRUL;

II – Receber todas as correspondências dirigidas à CAPRUL, dando-lhe a devida destinação;

III – Assinar correspondências juntamente com o Diretor Presidente;

IV – Matricular as associadas;

V – Elaborar e ler as atas de cada reunião;

VI – Elaborar, na primeira quinzena do mês de janeiro, o relatório anual das atividades realizadas durante o ano findo;

VII – Substituir o presidente e o vice-presidente, em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo Único – Ao segundo secretário compete coadjuvar e substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, assim com exercer as funções delegadas pela Diretoria.

Art.30 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Dirigir os trabalhos da tesouraria ficando sob sua guarda os valores e os livros contábeis da CAPRUL;

II – Arrecadar as taxas, contribuições e demais créditos devidos à sociedade;

III – Proceder a rigoroso controle da arrecadação das contribuições e demais débitos das associadas;

IV – Manter rigoroso controle das contas a pagar da CAPRUL, efetuando somente as despesas para as quais tiver a expressa autorização do presidente;

V – Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da sociedade;

Lioldo de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040

Glauco

Handwritten signatures and initials in the top left corner.

VI – Proceder aos devidos lançamentos no livro “CAIXA”, fechando-a escrituração todos os meses, apresentando-o à Diretoria Executiva, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o BALANCETE do mês findo;

VII – Organizar em tempo hábil e apresentar ao Conselho Fiscal, os Balancetes Mensais e Anual, para que o Conselho possa emitir seu parecer encaminhando-os para deliberação da Assembleia Geral quando for o caso;

VIII – Elaborar a previsão orçamentária anual para cada exercício;

IX – Relacionar todos os bens móveis e imóveis da sociedade;

X – Apresentar aos demais membros da Diretoria, sugestões que julgar úteis ao bom andamento da arrecadação e melhor desempenho dos trabalhos da tesouraria.

Parágrafo Único – Ao segundo Tesoureiro caberá coadjuvar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art.31 – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral na forma do presente Estatuto e será constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes com mandato de 04(quatro) anos, coincidindo como da Diretoria Executiva.

Art.32 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e de cada diretor, individualmente;

I – Analisar os Balancetes e as Prestações de contas e emitir pareceres conclusivos para serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral Ordinária;

II – Conferir trimestralmente os saldos existentes em caixa e nos bancos;

III – Verificar se a escrituração realizada pela diretoria confere com as contas bancárias;

IV – Verificar se as despesas realizadas são compatíveis com a previsão orçamentária anual;

V – Informar a Diretoria Executiva as conclusões das Verificações que realizar solicitando a correção de eventuais procedimentos incorretos;

VI – Denunciar imediatamente à Assembleia Geral qualquer irregularidade grave eventualmente identificada na fiscalização;

Liório de Jesus Melreles
CPF: 066 311 281-34
OAB/GO 6040





VII – Propor a cassação do mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva da CAPRUL em razão de falta grave devidamente apurada em processo que assegure amplo direito de defesa do acusado.

§ 1º Para exame é verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições e Conselho Fiscal poderão valesse-se do assessoramento de profissional ou valer-se de relatórios de serviços, auditorias, sendo ônus para a sociedade.

§ 2º O balanço geral incluindo o confronto de receitas e despesas será procedido no dia 31 de dezembro de cada ano, segundo as normas contábeis normalmente aceitas.

Art.33 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente conforme determinar seu regimento interno e extraordinariamente quando convocado por quem de direito, sendo imprescindível, a presença de pelo menos 03(três) de seus membros para validarem as suas deliberações.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.34 – As eleições para a renovação dos cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão de 04(quatro) em 04(quatro) anos, através da Assembleia Geral Ordinária do mês de dezembro dos anos pares.

§ 1º A apuração do resultado das eleições far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 2º A posse e a transmissão dos cargos realizar-se-ão imediatamente após a apuração dos votos e proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Tem direito a voto, todos os membros da Diretoria e demais sócios de cada associada, em dia com os compromissos financeiros com a CAPRUL.

§ 4º Todo o processo eleitoral, até a proclamação do resultado do pleito, inclusive a confecção de cédulas de votação, ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

Art.35 – O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04(quatro) anos, contados a partir da posse, permitida a reeleição para qualquer cargo.

Art.36 – O processo eleitoral iniciar-se-á pela expedição do Edital de Convocação da Assembleia Geral e Designação da Comissão Eleitoral pelo Presidente da CAPRUL com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do pleito, do qual será dada ampla divulgação.

CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040

Liório de Jesus Meireles

RCPT-Luzima/60, 04 de Fevereiro de 1960, Prof. nº 40.480, Registro nº 637

I - A votação será feita em chapa completa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III – As chapas concorrentes ao Conselho Fiscal apresentarão as suas candidaturas ao Presidente da Comissão Eleitoral com a mesma antecedência, obedecendo às mesmas normas exigidas para o registro das chapas concorrentes à Diretoria.

Art.38 – As chapas que concorrerão ao pleito deverão ser devidamente registradas no livro próprio da CAPRUL, pelo Presidente da Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 15(quinze) dias da realização da eleição.

Art.39 – Após o registro das chapas a Diretoria Executiva terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para verificar a existência de eventuais impedimentos legais de qualquer candidato, notificando imediatamente aqueles impossibilitados legalmente de concorrer para que possam ser substituídos até 48(quarenta e oito) horas após serem notificados.

Art.40 – A Diretoria da CAPRUL encaminhará a comissão eleitoral a relação nominal das associadas com direito a voto com antecedência mínima de 15(quinze) dias da realização do pleito.

[Handwritten signature]
 Clóudio de Jesus Melreles
 CPF: 066 311 261-34
 OAB/RGO 60410

especialmente para esse fim, em no máximo 30(trinta) dias após a vacância.

Roberto de Jesus Moreira
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040

Roberto de Jesus Moreira
Roberto de Jesus Moreira
Roberto de Jesus Moreira
Roberto de Jesus Moreira
Roberto de Jesus Moreira

§ 1º Caso a vacância do cargo se verifique pela renúncia do seu ocupante, será necessária a apresentação formal da carta de renúncia

§ 2º Se a vacância se der pela destituição do ocupante do cargo, a própria Assembleia Geral que deliberar pela sua destituição deverá eleger e empossar o substituto.

Art.42 – Verificando-se empate entre candidatos a um mesmo cargo, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, será considerado eleito o mais idoso.

Art.43 – Havendo reserva sobre a idoneidade de qualquer candidato, a Diretoria Executiva poderá exigir a apresentação de certidões que comprovem o contrário porque sendo restritivas, sobre qualquer aspecto, o mesmo estará impedido de concorrer ao pleito.

Art.44 – A Comissão Eleitoral fixará previamente o tempo de duração da votação, poderes para regulamentar, antecipadamente, outros aspectos que julgar convenientes, relativos ao processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DESPESAS

Art.45 – Constitui o patrimônio social da CAPRUL:

I – Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos oriundos das contribuições das associadas;

II – As doações legadas;

III – A atualização do valor de seus bens ou de atividades promovidas pela Diretoria Executiva;

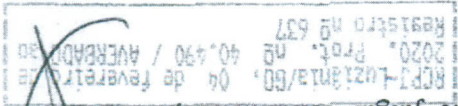
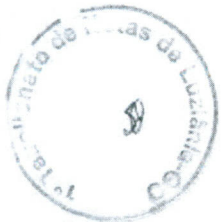
Art.46 – A receita da sociedade provém do recebimento das contribuições mensais dos associados, doações pecuniárias, promoção de eventos para angariar recursos.

Art.47 – As despesas da CAPRUL consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como daquelas que sejam inerentes à consecução dos seus objetivos.

Art.48 – O controle do patrimônio, das receitas e das despesas será realizado mantendo-se, de tudo, a devida e regular contabilidade.

Art.49 – É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva da CAPRUL ou das associadas, isoladamente ou não, adquirir ou dispor dos bens da sociedade, sem a deliberação antecipada da Assembleia Geral

Liório de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040



Art.50 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, assegurado, no entanto, o direito de se ressarcirem por qualquer despesa efetuada em razão do desempenho de suas funções, desde que devidamente autorizada e comprovada através do documento idôneo.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.51 – A Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luzânia – GO – CAPRUL, somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Art.52 – Ocorrendo a dissolução da CAPRUL, os seus bens e o seu patrimônio social serão revertidos a entidades assistenciais, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral que determinar a dissolução.

Art.53 – A Diretoria Executiva da CAPRUL, só reconhece compromissos quando assumidos por seus representantes legais, sendo, portanto, vedado aos seus integrantes, efetuarem compras, assinarem recibos, requerimentos, correspondências ou quaisquer outros documentos em nome da sociedade, sem a devida autorização do Presidente da CAPRUL.

Art.54 – O presente Estatuto é alterável a qualquer tempo, em todo o seu conteúdo, exceto o determinado em lei, através da votação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art.55 – Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, por maioria de votos.

Art.56 – Estes documentos e suas eventuais alterações entrarão em vigor a partir da data do seu registro no cartório competente a aprovação pela Assembleia Geral.

Art.57 – Dos Associados Fundadores: Presidente: Jorge Meireles do Nascimento, Vice-Presidente: José Vieira dos Santos, 1º Secretário: João Batista Dalvi, 2º Secretário: Roberto Pozzatti, 1º Tesoureiro: Clarismar da Aparecida Curado, 2º Tesoureiro: Luiz Carlos Rodrigues de Queiroz, Conselho Fiscal: Augusto Luiz Fernandes, Sadi Bussanello, Valdir Pereira Caixeta, Suplentes: José Braz Barbosa, Mário Lúcio da Silva, Giovane Ferreira Barbosa.

Art.58 – Da Diretoria: Presidente: Jorge Meireles do Nascimento, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 341.630.851-49, RG: 1293881 SSP-DF; Vice Presidente: Fernando

Jorge Meireles do Nascimento
Liosório de Jesus Meireles
CPF: 066 311 261-34
OAB/GO 6040

RCPJ-Luzânia/GO, 04 de fevereiro de 2020. Prot. nº 40.490 / AVERBAÇÃO
Registro nº 637



ACPF-Luziânia/60, 44 de fevereiro de 2020. Prof. nº 637 / Registro nº 637 / APROVADO em

Meireles Bueno, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 004.135.671-33 RG: 3.908.946
DGPC-GO; 1º Secretário: Noé Alves Rabelo, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 057.965.551-20, RG: 7.6798 SSP-GO; 2º Secretário: Ermelindo da Silva Lima, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 192.336.041-87, RG 364297 SSP-GO; 1º Tesoureiro: Adélio Soares Rosa, brasileiro, produtor rural CPF: 073.081.751-20 e RG: 246.958 SSP-DF; 2º Tesoureiro: Juscelino Pereira dos Santos, brasileiro, produtor rural, casado CPF: 203.638.981-00, RG: 3845956 SSP-GO; Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Lindomar Ailton Neri, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 023.504.591-87, RG: 202592 SSP-DF, 2º Conselheiro: Luiz Matias Filho, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 052.647.153-00, RG: 1141950; 3º Conselheiro: Silas Marques, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 894.981.356-49 RG: M6701810 SSP-MG Suplentes: Delma Evangelista do Carmo, brasileira, produtora rural, viúva, CPF: 642.393.061-91, RG 1.686.874 SSP-DF; Jaci Meireles de Souza, brasileira, produtora rural, casada, CPF: 217.613.291-20, RG: 2622409 SSP-GO; Sidinei Aparecido Braz, brasileiro, produtor rural, casado, CPF: 260.523.181-04, RG: 1184281 SSP-GO.

Prof. Liosório de Jesus Meireles
CPF: 086 311 261-34
OAB/GO 6040

Luziânia-GO, 27 de dezembro de 2019.

1º TAB NOTAS

Jorge Mendonça de Moura

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JORGE MEIRELES DO NASCIMENTO**,
Luziânia, 31 de Janeiro de 2020. Em testemunho da verdade *[assinatura]*
VANESSA BUENO SARTURI-ESCREVENTE
Selo(s): 01752031212949409480136 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º Tabelionato de Notas de Luziânia-GO
Rua José Franco Pinheiro, 132 - Pça. Fátima Cabral - Luziânia - Goiás - 74600-000
Fone: (61) 3399-3130

185.170

Luciânia

[Handwritten signatures and marks at the top of the page]

Tabellionato de Protesto e Anexos de Luziânia / GO

Rua Florentino de Moraes, 197 - Centro - Luziânia/GO - Fone: (61) 3621.1192 - CEP: 72.800-520

PROTOCOLO Nº 40.490 / REGISTRO Nº 637

AVERBAÇÃO - LIVRO A-143 - FOLHA 127/146

DOCUMENTO: Alteração de Estatuto

Luziânia-GO, 04 de fevereiro de 2020

Adriano Barbosa Alves, Oficial Substituto

Emolumentos: R\$58,23; Taxa Judicial: R\$15,62; Fundos Especiais: R\$23,28; ISS/CM: R\$1,75; Total: R\$98,89

Selo Digital: 05102081303901313460001 Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Tabellionato de Protesto e Anexos de Luziânia / GO



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região - CAPRUL. Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da CAPRUL iniciou a reunião sob a presidência do Senhor Jorge Meireles do Nascimento e secretariado por mim, Noé Alves Rabelo, cuja pauta, a eleição e posse da Diretoria para o exercício do Quadrênio de 2020 a 23 de dezembro de 2024. O presidente iniciou os trabalhos solicitando que fossem informado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Ailton Schmalz Ferreira, as chapas inscritas para disputa da eleição, onde foi informado o registro de apenas uma única chapa ao qual foi constatado que todos componentes são maiores de dezoito anos e plenamente capazes de responder por seus atos, assim o presidente deu início a votação. Encerrada a apuração dos votos foi constatado que houve quórum, a chapa única foi eleita por unanimidade de votos, como segue o registro abaixo:

Presidente: Juscelino Pereira dos Santos, casado, agricultor CPF: 243.638.981-00 RG: 3.845.956 SSP-GO, domiciliado na Fazenda Samambá Luziânia - GO. Vice Presidente: Jorge Meireles do Nascimento, casado, agricultor, CPF: 341.630.851-49, RG: 12933881 SSP-DF, domiciliado na Fazenda Pirapitanga, Luziânia - GO. 1º Secretário: Noé Alves Rabelo, casado, agricultor, CPF: 057.965.551-20 RG: 76798 SSP-GO, domiciliado na Fazenda Pirapitanga, Luziânia - GO. 2º secretário: Flavio Curado Roriz, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF: 026.291.481-65, RG: 5335042 SSP-GO domiciliado na Fazenda Taipas Luziânia - GO. 1º Tesoureiro: Adélio Soares Rosa, brasileiro, casado, agricultor CPF: 073.081.751-20 RG: 2.469.58 SSP-DF, domiciliado na Rua Emílio Póvoa QD 62 LT 26 Setor Machado Luziânia - GO. 2º Tesoureiro: Fernando Meireles Bueno, brasileiro, casado, agricultor CPF: 004.135.671-33 RG: 3.908.946 SSP-GO, domiciliado na Fazenda Sarandi Luziânia - GO. Conselho Fiscal: Presidente do Conselho: Daniel Rodrigues de Queiroz Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF: 006.976.351-80, RG: 4758003 DGPC-GO, domiciliado na Fazenda Corumbá Luziânia - GO. Membro do Conselho: Francisca Valneide de Araújo Rosa, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 579.571.931-53 RG: 5373702 SPTC - GO domiciliado na Rua Dr. Emílio Póvoa Qd. 62 Lt. 26 Bairro Diogo Machado - Luziânia GO. Membro do Conselho: Ermelindo da Silva Lima, brasileiro, casado, agricultor CPF: 192.336.041-87 RG: 3.642.97 SSP-GO, domiciliado na Fazenda Mato Grande Luziânia - GO. Conselho Suplente: Victor Curado das Chagas, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 061.605.001-12, RG: 3428292 SESP-DF, domiciliada na Avenida Início Neto Qd. 70 Lt. 1A Bairro Diogo Machado de Araújo. Conselho Suplente: Luiz Matias Filho, brasileiro, casado, agricultor CPF: 052.647.153-00 RG: 1.141.950 SSP-DF domiciliado na Chácara Vó Maria Luziânia - GO. Conselho Suplente: Sidney Aparecida Braz, brasileiro, casado, agricultor CPF: 260.523.181-04 RG: 1.184.281 SSP-GO, domiciliado na Fazenda Taipas Rodovia GO 010 Km 175 Luziânia - GO. Após a proclamação do resultado o Presidente deu posse a nova Diretoria que para o Quadrênio de 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2024. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrado a assembleia, após lida e aprovada a presente ata, será assinada pelo Presidente e Secretário.

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE: JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS. SELO NO. 04952701

Segundo Tabelionato de Notas de Luziânia - GO
Rua 230 Cururu - Lote 12 - Distrito 18 - Centro
Luziânia - CEP 72804-436 - Tel: (61) 3621.3645



Luziânia (GO), 14/janeiro/2021
Em Testemunho da Verdade. Hr: 09:39:44
LEANDRO RODRIGUES DE ARAUJO - Cod. 382149
Consulte: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>
ATENÇÃO: Este reconhecimento terá a mesma validade da assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato da validade do negócio jurídico devem ser atendidos pelos interessados o pelo

2º Tabelionato de Notas de Luziânia - GO
Leandro Rodrigues de Araújo
Escrevente



Juscelino Pereira dos Santos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top left and several smaller ones below it.

Handwritten signatures and marks in blue ink at the top of the page.

Tabellionato de Protesto e Anexos de Luziânia / GO

Rua Florêncio Gomes, 197 - Centro - Luziânia/GO - Fone: (61) 3621.1192 - CEP: 72.800-529

PROTOCOLO Nº 43.040 / REGISTRO Nº 637

DOCUMENTO: Ata de Eleição e Posse

Luziânia-GO, 14 de Janeiro de 2021

Adriano Barbosa Alves - Oficial Substituto

Emolumentos: R\$58,19. Taxa Judicial: R\$15,62. Fundos Estaduais: R\$23,28. ISS/CV: R\$1,75. Total: R\$98,84

Selo Digital: 05102101133946413430002 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E REGIAO - CAPRUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.945.852/0001-51

Certidão nº: 26032235/2021

Expedição: 24/08/2021, às 08:51:57

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E REGIAO - CAPRUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.945.852/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 07-556.717/0001-63

Rua José Eugênio, Qd. 25, Lt. 15 - Centro

Fone/Fax: (61) 3906-3129/3906-3143

Email: vigsanitaria@hottmail.com



ALVARÁ SANITÁRIO

CADASTRO COVISA: 9096

CADASTRO (CCP): 163795

A Divisão de Vigilância Sanitária SMS - Luziânia de acordo com a Legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa

RAZÃO SOCIAL:

CENTRAL DE ASSOC. DE PEQ. PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E

NOME FANTASIA:

CAPRUL

RAMO DE ATIVIDADE:

SACOLÃO

COM SEDE A:

FAZ CONTENDAS, Nr. 245, Qd., Lt., ROD. GALDINO BORGES, KM 03, Setor/Bairro: ZONA RURAL, CEP.: 72800970

no Município de Luziânia e sob a responsabilidade técnica de:

null

CNPJ / Nº CPF - **00.945.852/0001-51**

E tendo como representante legal: **JORGE MEIRELES DO NASCIMENTO**

concede o **ALVARÁ SANITÁRIO**.

Luziânia: 29/04/2021

Edna Aparecida Madella
Coordenação de Vigilância Sanitária
Edna Aparecida Madella
Coord. Vigilância Sanitária
Luziânia-Goiás

- 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade mediante a apresentação do pagamento da taxa de licença sanitária do ano corrente.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.
- 3 - Alvará válido até 31 de Dezembro do ano vigente

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 387094

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CENTRAL DE ASSOC. DE PEQ. PRODUTORES RURAIS DE**
CPF/CNPJ: **945852000151** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **ROD. GALDINO BORGES, KM 03, Ed.: 0, Bairro: FAZENDA**
CONTENDAS, LUZIANIA - GO
CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.
Fica Ressalvado de acordo com a legislação vigente a Fazenda Pública Municipal o direito de constituir novos créditos, não apurados até a presente data.
Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, TERÇA-FEIRA 24 AGOSTO DE 2021.

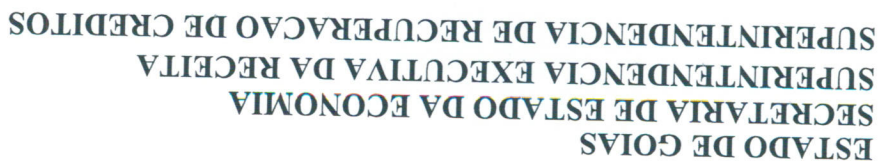
SSERVICOSONLINE

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 23 Setembro de 2021.
EMITIDA: Terça-feira 24 Agosto de 2021 às 08:43:56
Código de Validação: 11943387094

Link para validar <http://luzianiaweb.no-ip.info:8080/servicosonline/?tela=3#>





NR. CERTIDÃO: Nº 28925346

NOME:

CNPJ

00.945.852/0001-51

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

http://www.sefaz.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDADOR: 5.555.547.747.760

EMITIDA VIA INTERNET

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 AGOSTO DE 2021

SGTI-SEFAZ:

HORA: 8:41:23.3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1800048499

FLAVIO CURADO RORIZ

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF

5335042 SPTC GO

CPF 026.291.481-65

DATA NASCIMENTO 06/04/1990

FLAVIO CURADO RORIZ

FILIAÇÃO PEDRO PAULO RORIZ

IONA APARECIDA CURADO

RORIZ

PERMISSÃO ACC

CAT. HABIL. AB

VALIDADE 09/01/2024

16/06/2008

ASSINATURA DO TITULAR

Flavio Curado Roriz

LOCAL GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO 10/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

Marco Antonio Silva

Marco Antonio Silva - Presidente do DETRAN-GO

GOIÁS

53781517816

GOI34047133

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu Juscelino Pereira dos Santos, brasileiro, casado, CPF: 243.638.981-00 RG: 3845956 DGPC-GO residente e domiciliado à Fazenda Samambaia, Luziânia - GO, Presidente da Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região - CAPRUL, CNPJ: 00.945.852/0001-51 situada à Rodovia Galdino Borges Km 03, Fazenda Contendas, Zona Rural - Luziânia - GO, nomeio e constituo meu bastante procurador o senhor Flavio Curado Roriz, brasileiro, solteiro, CPF: 026.291.481-65 RG: 5335042 SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua Dr. Emilio Povoá nº 311 Setor Viegas - Luziânia GO, a quem confiro plenos poderes para realizar assinaturas de documentos, contratos, participar de licitações públicas e tomar decisões em nome Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Luziânia e Região - CAPRUL

Por ser verdade firmo a presente.

Luziânia, 15 de janeiro de 2021.



Juscelino Pereira dos Santos

Juscelino Pereira dos Santos

Presidente da CAPRUL

RECONHECO, POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE: JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS. SELO NO. 04952.01
112903909460881 DOU FE.
Luziânia - GO, 15/01/2021. Selo: 04952.01

Luziânia(GO), 15/Janeiro/2021
Em Testemunho da Verdade. Hr: 16:03:29
LEANDRO RODRIGUES DE ARAUJO - Cod. 382828
Consulte: <http://extrajudicial.jfgo.jus.br/selo>



Escritório de Notas de Luziânia-GO
Leandro Rodrigues de Araújo
Escritor



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021-FME

A empresa **CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA E REGIÃO – CAPRUL**, inscrita no CNPJ 00.945.852/0001-51, sediada à Rodovia Galdino Borges KM 03, Zona Rural na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor Flávio Curado Roriz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Pirapitinga, portador da Carteira de Identidade nº 5335042 SSP-GO e CPF nº 026.291.481-65, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus **SÓCIOS e/ou PRESIDENTE**, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Luziânia, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2021 FME**.

Luziânia-GO, 24 de Agosto de 2021.

FLAVIO CURADO RORIZ
CAPRUL
Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região
CNPJ. 00.945.852/0001-51

(Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and several illegible signatures.)

Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia - CAPRUL
 CNPJ - 00945.852/0001-51
 Rodovia Galdino Borges KM 03 Fazenda Contendas
 CEP: 72.800-970 Caixa Postal: 74
 Fone: (61) 3621.3645 - capruluz@gmail.com



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Nome Proponente: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA E REGIÃO - CAPRUL CNPJ: 00.945.852/0001-51	
Endereço: RODOVIA GALDINO BORGES KM 03, FAZENDA Município/UF: Luziânia-GO	
E-mail: capruluz@gmail.com DDD/Fone: (61) 3621 3645	
Nº dap Jurídica: JW0094585200010402191029 Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0941-5	Nº de Associações de Acordo com a Lei nº 11.326/06: 74 Nº de Associações com DAP
Nº Associados: 74 Física: 74	Nome do Representante Legal: CPF: 026.291.481-65 DDD/Fone: (061) 3621 3645
Endereço: RODOVIA GALDINO BORGES KM 03, FAZENDA CONTENDAS - ZONA RURAL Município/UF: Luziânia - GO	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO Endereço: PRAÇA NIRSON CARNEIRO LOBO Nº 34 CENTRO DDD/Fone: (62) 3906 3080 Município: LUZIÂNIA-GO	
Nome Representante Legal:	
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS	
Nº	Produto
1	ALHO: Cabeças (bulbos) inteiras e curadas, sem restia, fisiologicamente desenvolvidos, graus do tipo comum, nacional, de boa qualidade, firmes e intactos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, devendo estar de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA. Devendo ser acondicionados em sacos plásticos, contendo data de empacotamento e validade, de acordo com planilha de entrega semanal emitida pela DAF (Divisão de Apoio ao Educando).
	Unidade
	Quantid.
	V. Unit.
	Valor Total
	Cronogr. de entrega
	CONFORME SOLICITADO

[Handwritten signatures and marks in blue ink at the top of the page.]

CONFORME SOLICITADO	R\$ 6.656,00	R\$ 2,56	2.600	KG	ABOBORA JAPONESA: De primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em sacos avulsas ou em sacos plásticos transparentes de no máximo 05 kg.
CONFORME SOLICITADO	R\$ 1.872,50	R\$ 5,35	350	KG	ABACAXI PÉROLA: De primeira, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,523 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (Inst. Normat. n 01 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), acondicionados em sacos plásticos transparentes de no máximo 05 Kg.
CONFORME SOLICITADO	R\$ 445.800,00	R\$ 22,29	20.000	pct	ARROZ: Apresentar ausência de sujidades, parasitoses ou larvas, sem cheiro ou qualquer outra característica não específica do produto; Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido; Embalagem: Sacos plásticos atóxicos, transparente; Peso: 5Kg, acondicionados em fardos com 06 pacotes, lacrado; Teor de Umidade: não superior a 13%; Complemento: registro no Ministério da Agricultura. Carta de garantia de validade do produto por até 11 meses a contar da data de entrega. Arroz irrigado, produzido sem mistura de variedades

Handwritten signatures and marks at the top of the page, including a large 'X' and several illegible signatures.

5	ACAFRÃO: Puro, moído de 1ª qualidade, embalagem de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, na embalagem deverá conter rótulo e informações nutricionais	KG	1.800	R\$ 24,80	R\$ 44.640,00	CONFORME SOLICITADO
6	ALFACE: Lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de forma que não danifique a sua integridade, com pés pesando aproximadamente 0,30 a 0,33 g cada, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12.486 de 20/10/78) e o produto deve ser de 1ª	pes	25.000	R\$ 2,57	R\$ 64.250,00	CONFORME SOLICITADO
7	BANANA: O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: deverá ser de 1ª qualidade; em pencas; tamanho e coloração uniformes, com poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo as unidades apresentar peso médio de 100 a 120 gramas. Grau de maturação 4. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem da CEAGESP	KG	58.000	R\$ 3,64	R\$ 211.120,00	CONFORME SOLICITADO

8 BATATA DOCE: Rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gradada, acondicionada em embalagens plásticas transparentes de com peso máximo de 05 Kg cada, e suas condições deverão estar de acordo com anta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro)	9 BATATA INGLESA: Lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser gradada, acondicionada em embalagens plásticas transparentes com no máximo 05 kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro).	10 BETERRABA: De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens plásticas transparentes de no máximo 05 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro)
2.600	5.100	350
R\$ 2,87	R\$ 4,32	R\$ 4,59
R\$ 7.462,00	R\$ 22.032,00	R\$ 1.606,50
CONFORME SOLICITADO	CONFORME SOLICITADO	CONFORME SOLICITADO

[Handwritten signatures and marks]

11	CARÁ: Selecionado, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagens plástica transparente com peso máximo de 05 Kg cada, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	400	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00	CONFORME SOLICITADO
12	CEBOLA: De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens plásticas transparentes de no máximo 05 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº de 12/11/02, (sar, anvisa, inmetro).	KG	5500	R\$ 3,91	R\$ 21.505,00	CONFORME SOLICITADO
13	CENOURA: De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de no máximo 05 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro)	KG	13.200	R\$ 2,57	R\$ 33.924,00	CONFORME SOLICITADO

[Handwritten signatures and marks]

[Large handwritten 'X' mark]

14	CHUCHU: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.	KG	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00	CONFORME SOLICITADO
15	COUVE: MANTEIGA - Maços de 500 gramas, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, Parasitas e larvas ou de fatores que alterem sua textura, acondicionada em embalagens plásticas transparentes. Os molhos deverão estar com peso de aproximadamente 500g cada	KG	8.500	R\$ 2,47	R\$ 20.995,00	CONFORME SOLICITADO
17	ARANJA PÊRA: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, em perfeito grau de maturação, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de no máximo 05 Kg cada.	KG	450	R\$ 2,47	R\$ 1.111,50	CONFORME SOLICITADO

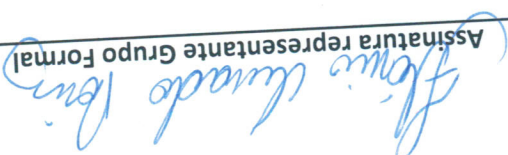
Handwritten signatures and marks at the top of the page.

MAMAO FORMOSA: De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduros ou em grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens plásticas transparentes com no máximo 05 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	MANDIOCA: Grãida, de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta, firme, tamanho e coloração desenvolvida, com no máximo 2 dias de colhida, acondicionada em embalagens plásticas transparente de no máximo 05 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	MACÁ: Nacional, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com peso médio de 80 a 100g, acondicionada em embalagens plásticas com no máximo 05 kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (decreto 12486 de 20/10/78), (inst. Normat. n 50 de 03/07/02), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 12/11/02 (sarc, ANVISA, Inmetro).
1.500	600	90.000
R\$ 3,51	R\$ 2,61	R\$ 5,01
R\$ 5.265,00	R\$ 1.566,00	R\$ 450.900,00
CONFORME SOLICITADO	CONFORME SOLICITADO	CONFORME SOLICITADO

Handwritten signatures and marks at the top of the page.

21	PIMENTÃO VERDE: O produto deve estar de acordo com a NTA - 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: deverá ser de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes e suficientemente desenvolvidas; isenta de enfermidades; material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas com no máximo 02 Kg cada	KG	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00	CONFORME SOLICITADO
22	TOMATE: Para salada. Extra gráudo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de no máximo 05 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 20/10/78)	KG	5.200	R\$ 4,75	R\$ 24.700,00	CONFORME SOLICITADO
23	MELÂNCIA: Extra, bem desenvolvida e madura, ou em grau médio de maturação, aroma, cor e sabor próprios, a polpa deverá estar intacta e limpa, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, estar isenta de umidade externa anormal, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, transportado adequadamente e demais condições deverão estar de acordo com NTA 17 (Decreto 12486 de 20/10/78) e instrução normativa conjunta nº 09 de 12/11/02 (SARAC, ANVISA, INMETRO).	KG	1.800	R\$ 2,43	R\$ 4.374,00	CONFORME SOLICITADO

Handwritten signatures and marks in blue ink at the top of the page.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
LOCAL E DATA: Luziânia-GO, 24 de agosto de 2020	Assinatura representante Grupo Formal 
FONE/e-MAIL: (61) 3621 3645 capruluz@gmail.com	

24	MELÃO : Extra, bem desenvolvida e madura, ou em grau médio de maturação, de coloração amarelada, aroma, cor e sabor próprios, a polpa deverá estar intacta e limpa, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, estar isenta de umidade externa anormal, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, transportado adequadamente e demais condições deverão estar de acordo com NTA 17 (decreto	KG	1.400	R\$ 4,86	R\$ 6.804,00	CONFORME SOLICITADO
R\$ 1.471.461,50						

